DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/CMMA/2019.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017 DE RESPONSABILIDADE DOS SENHORES ARNALDO STRELLOW, WILSON LAURENTI, MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO, MARIA NECY DA SILVA SOUZA E PEDRO OTÁVIO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 41 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADO COM O ART. 216 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando que a crise econômica que atingiu o Estado de Rondônia, com maior intensidade a partir do ano de 2014, interferindo diretamente na queda das receitas municipais;

Considerando que a queda das receitas refletiu diretamente no índice da folha de pagamento dos servidores municipais de Ministro Andreazza, no exercício de 2017, fato não considerado pelo Controlador Externo, e pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, quando da avaliação das contas públicas;

Considerando que foram poucas as falhas confirmadas pelos auditores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e as existentes, se deram por motivos alheios a vontade do gestor, e que foram devidamente justificadas nos autos do processo de nº **Processo nº. 01428/2018– TCE-RO**;

Considerando o princípio constitucional de Autonomia dos Poderes, bem como, visando o interesse público e o bem estar social e econômico do Município de Ministro Andreazza;

Considerando que o plenário, no exercício de sua soberania, reprovou o Parecer e o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/CMMA/2019 apresentados pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, pelos motivos acima mencionados;

Considerando ainda, que as defesas apresentadas pelos responsáveis pelas contas municipais inerentes ao exercício financeiro de 2017, foram suficientes para comprovar que os mesmos se utilizaram de todas as medidas necessárias para que as normas prescritas pela Lei nº 101/2000 fossem observadas,

FAZ SABER e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas a Prestação de Contas do Município de Ministro Andreazza, de responsabilidade **DOS SENHORES ARNALDO STRELLOW, WILSON LAURENTI, MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO, MARIA NECY DA SILVA SOUZA E PEDRO OTÁVIO ROCHA**, referente ao Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., em 02 de dezembro de 2019.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário